

## Lei N° 2.596/2018

**Declara o URSO BRANCO DE CANGAÇÁ, como patrimônio histórico, artístico e cultural de natureza imaterial do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.**

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado como integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata o **URSO BRANCO DE CANGAÇÁ**, nos termos e para os fins constantes no Art. 216 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 2º** A Câmara de Vereadores prestará homenagem ao **URSO BRANCO DE CANGAÇÁ** em Sessão Solene, a ser convocada pela Mesa diretora através da solicitação do autor do projeto de Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para fomento das atividades do **URSO BRANCO DE CANGAÇÁ**, CNPJ/MF n° 24.131.419/0001-40, situado na Rua Tito Pereira, n° 34 - Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP: 54.735-300.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, Pernambuco, 17 de abril de 2018



**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
-PREFEITO-